



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº91.775, de 15/10/85

---

### Resolução COFEM Nº 080/2022

*Designação de Conselheira COFEM Efetiva e respectiva Suplente, em fim de mandato, a permanecer em seus cargos de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2023.*

O Conselho Federal de Museologia - COFEM, no uso das suas atribuições que lhe conferem os Art. 7º, alínea "f" e Art. 13, § 1º da Lei nº 7.287, de 18/12/1984; o Art.12, inciso I e II, Art. 13 inciso VI e o Art. 15 do Decreto nº 91.775, de 15/10/1985; o Art. 26º, Incisos X e XIX e o Art. 52 do Regimento Interno do COFEM e,

Considerando:

- a Resolução COFEM Nº 073/2022, que Estabelece o Regulamento dos Processos Eleitorais para o Sistema Conselho Federal de Museologia e Conselhos Regionais de Museologia - COFEM/COREMs para o pleito eleitoral de 2022;
- o estabelecimento, pela Resolução COFEM 078/2022, de normas destinadas a garantir o funcionamento e operacionalização dos Conselhos de Museologia, em caso de inexistência de candidatos suficientes às vagas de Conselheiros;
- o inciso I do Art.3º da Resolução COFEM nº78/2022 que prevê a possibilidade de convidar Conselheiros(as) Efetivos(as) e Suplentes, em fim de mandato, a permanecer em seus cargos até 31 de dezembro de 2023, por designação de Resolução específica do COFEM;
- a ausência de candidatos(as) à vaga de Conselheiro(a) Efetivo(a) e respectivo(a) Suplente ao COFEM, no processo eleitoral regular de 2022;
- a decisão do Plenário do COFEM, em sua 64ª Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2022.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Após convite aceito e aprovado pelo Plenário do COFEM, designar a Conselheira Efetiva Inga Ludmila Veitenheimer Mendes (COREM 3R.0017-IV) e sua respectiva Suplente Andrea Cogan (COREM 3R.0245-I), ambas representantes do COREM 3R, cujo mandato se encerra em 31 de dezembro de 2022, a continuarem ocupando os respectivos cargos a partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2023.

**Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2022**

**RITA DE CASSIA DE MATTOS**

Museóloga, COREM2R 0064-I  
Presidente COFEM